



Arquivos e integridade pública: Da mediação da informação à construção de comunidades sustentáveis

Carlos Guardado da Silva^a

^aCentro de Estudos Clássicos, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, BAD – Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas, Profissionais da Documentação e Informação, Portugal, carlosguardado@edu.ulisboa.pt

Resumo

O acesso à informação e a transparência são condições-chave para a promoção e a garantia da integridade pública. Esta é defendida como valor ético, porém, dependendo do acesso à informação, encontra-se vinculada à gestão da informação. Deste modo, neste estudo de natureza qualitativa, assente no método de ensaio, é discutido o contributo dos arquivos para o acesso à informação e a transparência e, conseqüentemente, a integridade pública no combate à corrupção e à fraude, bem como para a construção de sociedades mais democráticas e promotoras da cidadania. Aqui emerge um papel reforçado do gestor de informação que deve focar a função de mediação de informação na construção de comunidades orientadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, designadamente o ODS 16 - *Paz, Justiça e Instituições Eficazes*.

Palavras-chave: Acesso à Informação, Arquivo, Arquivo Municipal, Integridade pública, Mediação da informação, Transparência.

Introdução

O tema que nos convoca põe propositadamente em diálogo *Arquivos e Sociedade*, ainda que saibamos que sempre que discutimos arquivos debatemos a Sociedade, sendo os arquivos instituições (Ørom, 2000), serviços e produtos sociais. Todavia, com a evolução social, muito decorrente da própria inovação tecnológica, e a evolução da Ciência, impõem-se mudanças no modo de fazer ciência, ou melhor, paradigmáticas, em torno do objeto ‘arquivo(s)’. Isto é, novas perspetivas de análise, novas respostas, mesmo quando o objeto é hipoteticamente o mesmo e as questões eventualmente permanecem. Paradoxalmente, encontra-se uma tendência para uma repetição contínua e exaurida dos conceitos de ‘arquivística’ e ‘arquivo’, que já não (cor)respondem aos seus conteúdos, objetos, objetivos, papéis e funções atuais.

Arquivos e Sociedade implica que alteremos o nosso foco, dos tradicionais documentos e também da informação para as pessoas, abrindo o debate, inter e transdisciplinar, no campo aplicado da Arquivística, dentro do paradigma social (Hjørland, 2002; 2014) da Ciência da Informação. Ou seja, o tema que nos convoca abre a discussão ao papel e à função social da Arquivística, da Arquivística Social, influenciada pela viragem sociológica que ocorreu de modo decisivo na ciência da informação no início da década de 90 (Cronin, 2008), com a realização da *I Co-LIS – International Conference on Conceptions of Library and Information Science*, na Finlândia (Silva, C.G. da, 2023) Esta viragem foi iniciada na década de 50 com a “epistemologia social” proposta por Egan e Shera (1952, p. 132).

Neste sentido, a gestão da informação não constitui uma atividade isolada, mas constitui-se como um modo de agir no mundo, integrando-se num contexto dinâmico maior, de natureza política, social, cultural e económica, que importa compreender, bem como a sua utilidade. Este modo de perceção dos fenómenos informacionais (ou infocomunicacionais, porque informar implica comunicar) explica a emergência da Arquivística Social.

Método

“Arquivos e integridade pública: Da mediação da informação à construção de comunidades sustentáveis” inscreve-se no âmbito do paradigma social da Arquivística. Este é um estudo de natureza qualitativa, orientado pelo paradigma sociocrítico ou transformativo (Mertens, 2010), na medida em que visa a promoção dos direitos humanos e o incremento da justiça social, fazendo incidir esse papel na gestão da informação, isto é, no arquivo, seguindo uma abordagem sistémica. O estudo sustenta-se no método de ensaio (Domingues, 2019), que faz emergir o eu discursivo e o seu pensamento, quando não um certo posicionamento ativista. Proponho-vos, assim, refletir sobre o papel dos arquivos (e dos gestores de informação que neles exercem funções) para a integridade pública, que, mantendo a sua função de gestão e mediação da informação, procurem assumir uma postura proativa na construção de comunidades. Um caminho que tem por objetivo descobrir uma resposta, se possível original, para a seguinte questão: *Como podem os arquivos, e os profissionais da informação que neles exercem funções, contribuir para a construção de comunidades sustentáveis?*

O ensaio é entendido como exploratório de “possibilidades fornecidas pelo tempo e pelo espaço das experiências” (Domingues, 2019, p. 15), procurando oferecer contributos, a partir de leituras e da sua interpretação, que aqui assumem um valor de demonstração.

Da integridade nos Arquivos à Integridade Pública

The Dictionary of Archives Terminology (SAA, 2024) define *integridade* como “a qualidade de ser inteiro e inalterado por perda, adulteração ou corrupção”. Na Arquivística, a integridade é, assim, um conceito relativo que permite avaliar se a natureza essencial de um documento ou de uma informação foi alterada de modo a evidenciar o seu valor informativo e probatório. A este propósito, Hedstrom (1995) e Lynch (2000) referem-se à integridade de um objeto digital quando este não foi corrompido ao longo do tempo ou em circulação.

Associado a este conceito, surge o de *integridade do documento/ficheiro*, isto é, a “qualidade de ser completo e inalterado em todos os aspetos essenciais”, na sua ordem original

(InterPARES 2, 2008, pp. 25-26), livre de corrupção (SAA, 2024), em termos informáticos. E também o conceito de *integridade arquivística* como “o princípio segundo o qual um conjunto de documentos resultantes da mesma atividade deve ser preservado como um grupo, sem divisão, separação ou adição, para proteger o valor probatório e informativo que pode ser discernido a partir do seu contexto” (SAA, 2024).

O conceito, cujo conteúdo é descrito por Hilary Jenkinson, quando da publicação de *A manual of archive administration*, em 1922 (1937), sem se referir a integridade (mas a autenticidade), deriva do princípio da proveniência, “que impede a reunião de documentos provenientes de origens distintas”, e do princípio da ordem original, “que garante que os documentos refletem a forma como foram utilizados pelo seu produtor” (SAA, 2024), sem “quaisquer alterações ou eliminações não autorizadas, a fim de conservar o seu valor probatório e informativo” (Alves et al., 1993). Deste modo, no contexto arquivístico, a ‘integridade’ define-se relativamente à qualidade da não alteração, por qualquer modo, de um dado, documento, ficheiro ou fundo desde a sua criação, e, quando existe alguma alteração, a garantia de que esta não modificou o seu carácter essencial (MacNeil, 2000), contribuindo a integridade para a presunção da sua autenticidade (Pacheco, 2022).

Qualidade e Integridade integram também os valores centrais da ciência aberta decorrentes de “implicações jurídicas, éticas, epistemológicas, económicas, legais, políticas, sociais, de múltiplos atores e tecnológicas da abertura da ciência à sociedade e da ampliação dos princípios de abertura a todo o ciclo da pesquisa científica”, como inscrito na *Recomendação da UNESCO sobre ciência aberta* (2021, p. 17).

Por seu turno, o termo *integridade pública* remonta, pelo menos, a 30 de março de 1989, quando Charles Lewis fundou o Center for Public Integrity (CPI), uma organização americana de jornalismo de investigação sem fins lucrativos, que tem por missão “combater os efeitos corrosivos da desigualdade, responsabilizando interesses poderosos e munindo o público de conhecimento para impulsionar a mudança”. Charles Lewis e os jornalistas Alejandro Benes e Charles Piller, por si contratados, escolheram o nome *Integridade Pública* como forma de sublinhar o “objetivo último do jornalismo de investigação”, isto é, “responsabilizar os detentores do poder e informar o público sobre distorções significativas da verdade” (Wikipédia, 2024), como o fundador descreveu em *935 Lies: The future of truth and the decline of America's moral integrity* (2014). Dez anos depois, surgiu a *Public Integrity*, uma revista da sociedade americana para a administração pública, que continua a editar.

Em 2012, a OCDE, em *Lobbyists, Governments and Public Trust, Volume 2: Promoting integrity through self-regulation* (OECD), referia a necessidade do incremento da integridade do setores público e privado, do governo e do processo democrático. Registava-se também o termo *integridade pública* (p. 27), porém restringindo-se à atividade de *lobbying*.

Em 2017, surge a *Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública*, que afirma a integridade pública como “uma estratégia contra a corrupção” (OCDE) ao fornecer aos definidores de políticas uma visão para uma estratégia de integridade pública. A OCDE reconhece o papel corrosivo da corrupção na destruição de recursos públicos, enquanto aumenta a pobreza e as desigualdades económicas e sociais e reduz a confiança nas instituições, afastando os cidadãos da participação na vida social, económica e política (OCDE, 2017).

Reconhece-se, ainda, que a transparência não é suficiente, sendo igualmente necessário acompanhar a disponibilização pública de informação de instrumentos eficazes de escrutínio e responsabilização.

Por isso, a estratégia passa pela definição de políticas, programas, projetos e recursos que permitam a sua implantação, assente em “valores, princípios e normas éticas que priorizam os interesses públicos sobre os privados, a fim de evitar fraude e corrupção no setor público” (Fabem, 2023, p. 53; OCDE, 2017). Ou seja, como resposta estratégica e sustentável, exige-se uma cultura de integridade pública, da prestação de contas eficaz, reforçando o papel de fiscalização e controlo externo, incluindo o controlo por parte da comunidade.

No sentido de promover a sua implementação, a OCDE editou o *Manual de Integridade Pública* (2022) para orientar agentes públicos e profissionais de integridade, bem como empresas, organizações da sociedade civil e indivíduos. O Manual deve ser complementado pelos *Modelos de Maturidade de Integridade Pública da OCDE*, “que permitem aos usuários medir a maturidade dos sistemas de integridade pública e identificar onde os sistemas estão situados em relação às boas práticas”, e futuros *Indicadores de Integridade Pública da OCDE*, que permitem aos governos construir a base de evidências e apoiar o diálogo interno para reformas”, bem como um *Kit de Ferramentas de Integridade Pública*, “que apresentará casos reais de boas práticas e ferramentas concretas para apoiar as reformas” (p. 5).

Hoje, é possível assistirmos à definição de diversas estratégias de implementação de políticas de integridade pública, sobretudo na América Latina, estando disponíveis diversos relatórios (e não só) acerca da sua implantação. Testemunham-no os resultados de uma pesquisa simples por *public integrity* na página da OCDEⁱ.

Atenhamo-nos no caso do Brasil, em virtude de este dispor de mais estudos de natureza científica, apesar de o seu número ser ainda reduzidoⁱⁱ. O Brasil procurou implantar a integridade pública na administração pública logo em 2017, começando por legislar neste sentido. O Decreto de Governança Pública (Decreto n.º 9.203) (Brasil, 2017) considera a integridade como um princípio (Silva, J.A. da, 2023) e condição para o exercício da boa governança pública (art. 3.º e 5.º), cabendo aos órgãos e às entidades da administração, incluindo a autárquica, a criação de programas de integridade, com o objetivo de promoverem

a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à deteção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos: I - comprometimento e apoio da alta administração; II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade. (Brasil, 2017, art. 19º)

O estabelecimento de procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade é da Controladoria-Geral da União (CGU) (Brasil, 2019, art. 20.º-A), segundo o Decreto n.º 9.901, que altera o Decreto n.º 9.203. Nesta sequência, em 2021 foi instituído o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEF) (Brasil) pelo Decreto n.º 10.756, revogado pelo Decreto n.º 11.579, 2023. Nestes diplomas, são identificados e definidos o programa de integridade, o risco de integridade, o

plano de integridade e as funções de integridade (Brasil, 2021, art. 2.º). Sobre o programa e o plano de integridade, regista o seguinte:

I - programa de integridade - conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;

III - plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, elaborado por unidade setorial do Sipef e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Neste contexto, o conceito de integridade (pública) amplia-se, integrando o conjunto de medidas institucionais para a prevenção, a deteção, a punição e a remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta. Assim se entende o papel do arquivo, serviço responsável pela gestão e mediação da informação, para a promoção da transparência ativa e a *accountability* (prestação de contas e responsabilização) das instituições da administração pública (órgãos e gestores) com vista à boa governança pública. Esta é aqui entendida como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Brasil, 2017).

Este entendimento está presente no diploma de atualização da instituição do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, que altera a sua designação para Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e institui a *Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal* (Brasil, 2023). A própria designação dos Sistema de Integridade, ao integrar a transparência e o acesso à informação da Administração Pública, reconhece serem a transparência e o acesso à informação condições para a integridade pública. Todavia, sem um serviço de arquivo instituído e dotado de profissionais com competências específicas para o desempenho de funções de gestão da informação tal não é possível, exigindo-se a instituição de uma efetiva política de transparência e acesso à informação em termos nacionais e em cada instituição, mormente nas autarquias dada a proximidade entre este nível de administração e os cidadãos, pois é no âmbito local que esta relação se desenvolve de forma mais intensa e direta.

O programa de integridade, que tem como objetivo “promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade” (Brasil, 2023), é redefinido em 2023 como

conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. (Brasil)

Por outras palavras, uma política de integridade pública estabelece um compromisso continuamente fomentado no diálogo com os outros, sendo por natureza relacional e tendo por objetivo desenvolver uma cultura de integridade, baseada em princípios éticos, que influencie o comportamento institucional (Oliveira, 2018).

José António Silva, em *Transparência Pública: Sob o prisma legal, tecnológico e arquivístico*

(2023), abordou a integridade pública como condição para a transparência pública. Todavia, Alexandre Faben (2023), em *Identificação arquivística como método para a gestão de documentos e integridade pública sustentável na administração municipal brasileira*, trouxe o tópico da ‘integridade pública’ para o título da sua tese de doutoramento em ciência da informação apresentada à Universidade Federal Fluminense (UFF). Este autor vai mais longe ao considerar a contribuição da gestão da informação (ali designada por gestão de documentos) para a implantação de Programas de Integridade Pública na administração pública municipal brasileira, no contexto do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), designadamente o ODS 16 - *Paz, Justiça e Instituições Eficazes* e as seguintes metas: 16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas; 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes, a todos os níveis; 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa a todos os níveis. Aqui conjuga o acesso à informação como forma de garantir uma cultura de transparência administrativa, ativa e responsável, constituindo o acesso à informação e a transparência condições para assegurar a integridade pública e a participação social (Faben, 2023) e contribuir para combater a corrupção e a fraude.

Como símbolo desta nova visão, no Rio de Janeiro, em 2021, o nome da Secretaria Municipal da Casa Civil foi alterado para Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, criando-se uma unidade orgânica dedicada à Integridade Pública. Todavia, o tema adquiriu tal relevância que implicou, em 2023, nova reestruturação, extinguindo-se aquela quando da instituição, novamente, da Secretaria Municipal da Casa Civil, e da novel Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública (Faben, 2023).

Em 2021, 125 (dentre 5.570) municípios brasileiros tinham iniciado a implantação de Programas de Integridade Pública (Faben, 2023, pp. 162-164; Faben, Rodrigues & Silva, 2021). Um número interessante, dado o enfoque ser recente, porém relativo, quer pelo número de municípios brasileiros, quer pela ausência de serviços de arquivo nas autarquias quando não se pode duvidar de que o Arquivo é o propulsor do acesso à informação, da transparência e, conseqüentemente, da integridade pública (Faben, Rodrigues & Silva, 2024). Releva-se, assim, a necessidade de uma eficaz, eficiente, competente e ética gestão da informação, onde o arquivo tem um lugar-central na *accountability* das instituições, no combate à corrupção, mormente nos municípios, justificando-se, deste modo, o seu papel na promoção do acesso à informação e na transparência dos órgãos e dos detentores de cargos públicos de modo a garantir a integridade pública. Um papel mediador, que exige diálogo, sendo promotor da participação social.

Para a União Europeia, existe o European Research Centre for Anti-Corruption and State-Building (ERCAS), da Hertie School of Governance, que publicou em 2015 o relatório *Public Integrity and trust in Europe*, que avalia a percepção pública da governação, entre 2008 e 2015, na União Europeia (UE) e nos seus Estados-Membros. Veja-se, a título de exemplo, o documento de trabalho (n.º 61) *Beyond the lag: How to predict and understand evolutions towards good governance?* (2020), coordenado por Alina Mungiu-Pippidi e Lucia Cizmazioua.

O valor da integridade pública vem adquirindo relevo nas últimas décadas. Exemplo disso é a proposta de Simona-Roxana Ulman (2015), que no artigo “Approaches to Public Integrity” coloca a integridade pública no topo da pirâmide dos valores públicos, que desenvolve de forma

similar à pirâmide das necessidades de Maslow, não se podendo ascender de nível sem passar o anterior (fig. 1).



Figura 1: Pirâmide dos valores públicos

Fonte: Ulman (2015, p. 342)

A integridade pública emerge assim como um valor público supremo, que implica da parte dos profissionais da integridade pública, que atuam com competência e princípios éticos, uma integridade pessoal e geral. Porém, estando a integridade pública dependente do acesso à informação e da transparência, os gestores de informação têm aqui um vasto campo de atuação à sua espera.

Da mediação da informação à construção de comunidades sustentáveis

Na *Estratégia nacional de combate à corrupção 2020-2024* (Portugal, 2021), que não segue a *Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública* (2017), pode ler-se que “uma malha burocrática excessiva atrasa as decisões a tomar pela Administração Pública e dificulta o acesso à informação e a decisão, em tempo útil, das pretensões dos cidadãos” (p. 21). Se se reconhece a atribuição dos arquivos na promoção do acesso à informação, na divulgação (ativa) de informação, bem como em processos de modernização administrativa e qualificação dos serviços, os gestores de informação têm de ter um papel crescente na promoção da integridade pública, que depende do acesso à informação e da transparência, ambos diretamente relacionados com a modernização administrativa e tecnológica e o reforço da interoperabilidade. Aliás, os diversos relatórios e estudos demonstram que, onde a modernização administrativa é maior, os índices de corrupção tendem a diminuir. Por outras palavras, a integridade pública, estando fortemente ancorada em valores éticos, está vinculada, em termos organizacionais, à gestão da informação.

Por sua vez, sendo o desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis uma das metas inscritas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas (Objetivo 16 *Paz, Justiça e Instituições Eficazes*), os arquivistas/gestores de informação são atores sociais-chave da integridade pública. Ao reforçarem os processos de mediação ativa da informação, estão a contribuir para o reforço da justiça e da coesão social, diminuindo riscos de corrupção e fraude (promotores de

desigualdades sociais e económicas e da pobreza), contribuindo para uma cultura e um clima de integridade pública (Ferreira, 2021) nas instituições e, conseqüentemente, para a consolidação de sistemas mais democráticos.

Também, “a facilitação do acesso dos cidadãos aos serviços públicos e a simplificação e desmaterialização dos procedimentos administrativos melhoram a comunicação do Estado com os cidadãos” (Portugal, 2021, p. 22). Tal é possível através da modernização, desburocratização e inovação tecnológica, condição para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, constituindo um dos desígnios do Plano de Ação para a Transição Digital (Portugal Digital, 2020).

Na *Estratégia Nacional de combate à corrupção 2020-2024* (Portugal, 2021), não aparecendo o termo integridade pública, como não se afirma diretamente “como princípio da atividade administrativa no sistema jurídico–constitucional português” (Ferreira, 2021, p. 32), aparece o seu conteúdo sob o termo *integridade*. Assim se entende a referência de que a “Administração Pública deve cultivar a integridade como virtude, trabalhá-la como competência e assumi-la como exigência funcional” (Portugal, 2021, p. 16). A integridade (pública) é essencial para a construção de comunidades mais igualitárias e justas, dependentes do acesso à informação, quando o exercício pleno da cidadania depende deste e do exercício de cargos e funções públicos de modo transparente.

Deste modo, integridade pública tem que ver com a gestão da informação, uma vez que é atribuição dos arquivos e dos sistemas de informação (Fabem, Rodrigues & Silva, 2024). As políticas, os programas e os planos de integridade pública evidenciam um compromisso com o acesso à informação e a qualidade da informação, no âmbito da gestão e mediação da informação, dependendo do registo documentado a prestação de contas e a responsabilização dos órgãos e daqueles que ocupam cargos públicos com vista à transparência e à integridade pública.

De facto, existe uma relação vinculativa entre gestão da informação e integridade pública, não sendo possível esta sem aquela (Fabem, Rodrigues & Silva, 2023, 2024). A gestão da informação, no contexto do Programa de Integridade Pública, pode contribuir para definir os riscos de corrupção e fraude, assim como identificar os documentos e a informação necessária para os prevenir. Conjugadas, a gestão da informação e a Integridade Pública contribuem ambas para a concretização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU. Não deixa de ser uma responsabilidade social da Ciência da Informação e dos gestores de informação no âmbito da atividade de mediação entre a informação e as necessidades dos utilizadores (Dantas, & Garcia, 2016, p. [7]), mas é mais exigente ao eleger princípios éticos fomentadores de uma cultura de integridade pública, que prioriza o interesse público e uma cultura organizacional voltada para a entrega de valor público à sociedade.

Por sua vez, o *Records Continuum Model* veio reafirmar o binómio informação-memória como duas faces da mesma realidade. Sendo indestrinçáveis, informação e a memória são construções sociais, e como tal devem refletir as atividades, os valores e os objetivos das respetivas comunidades em que se integram (Shera, 1970). Deste modo, os arquivos têm menos que ver com o passado, como parecem descortinar alguns, mesmo os arquivos ditos históricos ou definitivos, e mais que ver com o presente e o futuro. Os arquivos são instituições sociais de

informação e memória, que fazem parte da vida contemporânea, que ajudam a preservar, a gerir, a mediar, a comunicar informação e a interpretar a contemporaneidade.

Os arquivos são lugares que acumulam informação e preservam memórias, mas sobretudo lugares que acolhem pessoas e com estas, cada vez mais, questões sociais, que se debatem na ágora, fomentando a construção da mudança. Se a informação que preservam não for permanentemente (re)contextualizada, confrontando-a com as questões que são objeto de debate público, situando-a dialogicamente, como parte do diálogo intersubjetivo, o arquivo não cumpre o seu papel social. Por isso deve ser mediador entre a informação acumulada e a comunidade, tornando a informação socialmente relevante, isto é relevante para as comunidades que serve, construindo a sua mudança, empoderando as pessoas, reforçando cidadanias, constituindo-se como elevador social, lutando por uma sociedade mais justa e coesa, dependente de instituições eficazes, contribuindo para a consolidação das democracias.

Advogo, deste modo, uma arquivística cidadã e ativa, que se interesse pelo desenvolvimento das comunidades, de cada comunidade em particular, mas da sociedade em geral, e dos seus territórios. Um arquivo em que os cidadãos têm um papel particip(ativo) na produção de conhecimento. Um arquivo que não se restrinja a um papel de formação de públicos e utilizadores, como de certo modo acontece nos museus e nas bibliotecas, mas que invista sobretudo na formação de cidadãos ativos, informados, críticos, conscientes e livres.

Nos arquivos, aquilo que encontramos são vestígios, traços, representações da vida quotidiana de quem habita um território, de uma cultura situada, no tempo e no espaço. Preservar, mediar, comunicar essa informação/Memória permite diretamente ou indiretamente construir narrativas, construtoras de identidades. Por isso, advogo um arquivo que procure alargar o conceito de património, de modo a rever naquele o reconhecimento das distintas memórias coletivas locais, valorizando e empoderando identidades, oferecendo-lhes a possibilidade de preservarem a sua memória, dando-lhes voz. Um arquivo das pessoas, onde também cabem informação e memórias, que permitam valorizar a identidade das distintas comunidades, num diálogo intercultural permanente e quotidiano. Um arquivo de Memórias exigente de Futuro. Aqui emerge o papel social da gestão da informação, cuja função cabe também aos profissionais da informação que neles exercem funções, sublinhando-se o seu contributo para a construção social, isto é, a construção de comunidades (Lankes, 2012), uma vez reconhecido o seu contributo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e, conseqüentemente, para uma “sociedade mais igualitária, digna e solidária” (Dantas & Garcia, 2016). Neste sentido, quando se multiplicam os conflitos, o arquivo é também um lugar de cultivo da paz e da justiça, de promoção da integridade pública, no combate à corrupção, no contributo ao desenvolvimento de instituições eficazes, responsáveis e transparentes, e na garantia da tomada de decisões responsáveis, inclusivas, participativas e representativas de cada uma das comunidades que habita cada território, isto é, da Sociedade no seu todo, recuperando o conceito de ‘Arquivo total’, em observância ao ODS 16 da Agenda 2030 da ONU.

Tal como se dizia na *Declaração de Santiago de 1972* (Mesa Redonda de Santiago do Chile), a propósito dos museus, também o arquivo, de modo similar àqueles, “é uma instituição ao serviço da sociedade da qual é parte integrante e que possui nele mesmo os elementos que lhe permitem participar na formação da consciência das comunidades que ele serve”, promovendo

uma literacia para uma cidadania ativa e informada, um lugar de “consciencialização social, debate público, assimilação de informação e aperfeiçoamento para o futuro” (Santos, 2024, p. 30).

Conclusão

Sendo a integridade a qualidade de ser inteiro e inalterado por perda, adulteração ou corrupção, ela deve ser um princípio pessoal de cada pessoa. Assim foi sendo interiorizada, quando se promovia simultaneamente o acesso à informação, como um direito humano (Boel, Canavaggio & González Quintana, 2021), e a transparência para a boa governança das instituições.

Todavia, o acesso à informação e a transparência já não são, hoje, suficientes, exigindo-se uma atitude ética comprometida com o serviço público, os cidadãos e as comunidades, sujeitando os interesses privados ao interesse público. Assim se afirma, como qualidade e princípio ético, a integridade pública. Contudo, estando esta dependente do acesso à informação e da transparência, compreende-se a dependência da integridade pública da gestão de informação, sendo também o arquivo um lugar para a sua promoção.

Assim sendo, o gestor de informação e os arquivos assumem um papel-chave na garantia da integridade pública, através da execução dos planos e programas de integridade, dado o seu conhecimento e reconhecidas as suas competências para a promoção de instituições eficazes, transparentes, inclusivas e participadas, com órgãos e representantes responsáveis.

Deste modo, cabe aos gestores de informação interiorizar esta dimensão ética, agregando à gestão e mediação a informação um papel de transformação social, que não é exclusivo da tecnologia e comunicação digital, contribuindo para o empoderamento e a *inventio* das comunidades que habitam cada território, incrementando a disponibilização de informação, obliterando entraves no acesso à informação, resgatando memórias representativas das distintas comunidades, do todo. O resgate de memórias é também um papel de cidadania, de uma arquivística cidadã, social e sustentavelmente responsável.

Referências bibliográficas

Alves, I. et al. (1993). *Dicionário de Terminologia Arquivística*. Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

Boel, J., Canavaggio, P., & González Quintana, A. (2021). *Archives and human rights*. Routledge. <https://doi.org/10.4324/9780429054624>

Brasil. (2017). Presidência da República. *Decreto n.º 9.203*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

Brasil. (2019). Presidência da República. *Decreto n.º 9.901*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9901.htm#art2

Brasil. (2021). Presidência da República. *Decreto n.º 10.756*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10756.htm#art9

Brasil. (2023). Presidência da República. *Decreto n.º 11.529*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11529.htm#art19

- Cronin, B. (2008). The sociological turn in Information Science. *Journal of Information Science*, 34(4), 465-475. <https://doi.org/10.1177/0165551508088944>
- Dantas, E. R. F., & Garcia, J. C. R. (2016). Responsabilidade Social da Ciência da Informação: A reescrita do conceito. *XVII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (XVII ENANCIB)*.
- Domingues, J. A. (2019). *O ensaio como método*. Universidade da Beira Interior. https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/7941/1/domingues_jose_2019_ensaio_como_metodo.pdf
- Egan, M., & Shera, J. (1952). Foundations of a theory of bibliography. *Library Quarterly*, 22(2), 125–137. <https://www.journals.uchicago.edu/doi/10.1086/617874>
- European Research Centre for Anti-Corruption and State-Building (=ERCAS). (2015). *Public Integrity and trust in Europe*. ERCAS. https://spa.sdsu.edu/_resources/files/documents/public_integrity_and_trust_in_europe.pdf
- European Research Centre for Anti-Corruption and State-Building (=ERCAS). (2020). *Beyond the lag: How to predict and understand evolutions towards good governance*. ERCAS. <https://www.againstcorruption.eu/wp-content/uploads/2020/05/Working-paper-61.pdf>
- Faben, A. (2023). *Identificação arquivística como método para a gestão de documentos e integridade pública sustentável na administração municipal brasileira* [Tese de Doutorado, Universidade Federal Fluminense].
- Faben, A., Rodrigues, A. C., & Silva, C. G. da. (2024). Gestão de documentos e integridade pública: caminhos para o desenvolvimento sustentável. In C. G. da Silva, J. Revez, & L. Corujo (Eds.), *Diálogos na Ciência da Informação: Atas do XIV Encontro EDICIC Universidade de Lisboa. Faculdade de Letras, 1-3 de julho de 2024* (pp. 1057-1068). Edições Colibri. <https://doi.org/10.51427/10451/64777>
- Faben, A., Rodrigues, A. C., & Silva, C. G. da (2023). Identificação arquivística como método para a gestão de documentos e integridade pública sustentável. In N. B. Tognoli, J. C. C. E. de Souza, L. M. V. de Oliveira, & R. de Mattos (Orgs.), *O papel social da Ciência da Informação em novos contextos* (pp. 545-563). ELEETEELE, IACS/UFF. <https://doi.org/10.29327/5155283>
- Faben, A., Rodrigues, A. C., & Silva, C. G. da. (2021). Identificação como base para a Organização do Conhecimento arquivístico: contribuições para o debate sobre acesso à informação nos arquivos municipais do Brasil na Agenda 2030. In C. G. da Silva, Revez, J., & Corujo, L. (Eds.), *Organização do Conhecimento no Horizonte 2030: Desenvolvimento Sustentável e Saúde: Atas do V Congresso ISKO Espanha-Portugal* (pp. 67-78). Edições Colibri. <https://doi.org/10.51427/10451/50067>
- Ferreira, J. L. da S. (2021). *Integridade pública e institucional: a modelação interdisciplinar da gestão de riscos de integridade* [Dissertação de mestrado, Universidade de Évora]. Repositório Universidade de Évora: <http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/29774>
- Mesa Redonda de Santiago do Chile. (1972). *Declaração*.

<https://www.iber museos.org/pt/recursos/documentos/declaracion-de-la-mesa-de-santiago-de-chile-1972/>

Hedstrom, M. (1995). Electronic Archives: Integrity and Access in the Network Environment. *American Archivist*, 58(3), 312-324. <https://doi.org/10.17723/aarc.58.3.n7353726666u41v5>

Hjørland, B. (2002). Epistemology and the Socio-Cognitive Perspective in Information Science. *Journal of the American Society for Information Science and Technology*, 53(4), 257–270. <https://doi.org/10.1002/asi.10042>

Hjørland, B. (2014). Theoretical development of information science: A brief history. *Journal of Information Science*.

https://www.researchgate.net/publication/262917289_Theoretical_development_of_informati_on_science_A_brief_history

InterPARES 2. (2008). *The InterPARES 2 Project Glossary*. In *International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems (InterPARES) 2: Experiential, Interactive and Dynamic Records*. Associazione Nazionale Archivistica Italiana. http://www.interpares.org/display_file.cfm?doc=ip2_book_glossary.pdf

Lankes, D. (2012). *Expect more: Demanding better libraries for today's complex world*. <https://davidlankes.org/wp-content/uploads/2014/01/ExpectMoreOpen.pdf>

Lewis, C. (2014). *935 Lies: The Future of Truth and the Decline of America's Moral Integrity*. Public Affairs Books.

Lynch, C. (2000). Authenticity and Integrity in the digital environment: An exploratory analysis of the central role of trust. In *Authenticity in a Digital Environment* (pp. 32–50). Council on Library and Information Resources. <https://perma.cc/QJ5X-NVF3>

MacNeil, H. (2000). Providing grounds for trust: Developing conceptual requirements for the long-term preservation of authentic electronic records. *Archivaria*, 50(1), 52–78.

<https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12765>

OCDE (2017). *Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública*. OECD Publishing. <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/69726>

OECD. (2022). *Manual de Integridade Pública da OCDE*. OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/db62f5a7-pt>.

OECD. (2012). *Lobbyists, Governments and Public Trust, Volume 2: Promoting Integrity through Self-regulation*. OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/9789264084940-en>

Oliveira, J. C. M. de. (2018). *Gestão de riscos como ferramenta para a promoção da integridade pública: um estudo com comissões de ética do Poder Executivo Federal* [Dissertação de Mestrado Profissional em Gestão Pública, Universidade de Brasília]. <https://www.againstcorruption.eu/wp-content/uploads/2020/05/Working-paper-61.pdf>

Ørom, A. (2000). Information Science, historical changes and social aspects: a Nordic Outlook. *Journal of Documentation*, 56(1), 12-26.

<https://doi.org/10.1108/EUM0000000007133>

Pacheco, A. (2022). *Arquivos digitais: Metadados e autenticidade*. Edições Colibri.

Portugal. (2021). Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021. *Diário da República*: 1.ª série, 66, 8-49. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/resolucao-conselho-ministros/37-2021-160893669>

Portugal Digital. (2020). *Plano de Ação para a Transição Digital de Portugal*. <https://www.portugal.gov.pt/gc22/portugal-digital/plano-de-acao-para-a-transicao-digital-pdf.aspx>

Santos, S. C. B. dos. (2024). *Na linha de fogo ou na linha da frente: O impacto dos museus na literacia para a cidadania: o caso do Museu do Aljube Resistência e Liberdade* [Dissertação de mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa]. Repositório da Universidade de Lisboa:

Shera, J. (1970). *Sociological foundations of librarianship*. Asia Publishing House.

Silva, C. G. da. (2023). A função social da ciência da informação. In N. B. Tognoli, J. C. C. E. Souza, L. M. V. de Oliveira, Lucia Maria Velloso de, & R. de Mattos (Org.), *O papel social da Ciência da Informação em novos contextos* (pp. 39-64). ELEETEELE, IACS/UFF. <https://doi.org/10.29327/5155283>

Silva, J. A. da. (2023). *Transparência Pública: Sob o prisma legal, tecnológico e arquivístico*. Pimenta Cultural. DOI 10.31560/pimentacultural/2023.98102

Society of American Archivists (=SAA). (2024). *The Dictionary of Archives Terminology*. <https://dictionary.archivists.org/index.html>

Ulman, S.-R. (2015). Approaches to Public Integrity. *CES Working Papers*, 7(2), 340-356. <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/198385/1/ceswp-v07-i2-p340-356.pdf>

UNESCO. (2021). *Recomendação da UNESCO sobre ciência aberta*. https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000379949_por

Wikipedia contributors. (2024, Nov. 10). Center for Public Integrity. In *Wikipedia, The Free Encyclopedia*.

https://en.wikipedia.org/w/index.php?title=Center_for_Public_Integrity&oldid=1256594487

ⁱ Informação disponível no seguinte link:

<https://www.oecd.org/content/oecd/en/search.html?q=public+integrity&orderBy=mostRelevant&page=0>.

ⁱⁱ Quando da elaboração da revisão da literatura para a sua tese de doutoramento, Alexandre Faben (2023) recuperou apenas seis estudos que abordavam a integridade pública.